



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA



**LEI Nº 1.489 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar repasse de recursos públicos para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014, repasses de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada, nos seguintes termos:

|                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome da entidade: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE CALDEIRAO                                              |
| Natureza: Auxílio                                                                                                            |
| Finalidade: Execução Da Obra De Reforma E Ampliação Da Sede Da Associação Dos Pequenos Produtores Da Comunidade De Caldeirão |
| Valor Total dos Repasses: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).                                                                |

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Subunidade: 02.07.01 – Coordenadoria de Agropecuária

Funcional/Programática: 20.606.2002.2232-Prog.Apoio/Desenv.Pequeno Produtor

Elemento de despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílio

Fonte de recurso: 1.710.000.0000 – Transferência Especial dos Estados

Valor-R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Para fazer face às despesas a que refere o artigo 2º, utilizar-se ão recursos a que refere o § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Fazenda, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido nas condições estabelecidas firmadas entre o Município e a Entidade, bem nos termos definidos pelo Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

**Art. 6º** Os trâmites referentes aos repasses financeiros deverão estar em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 19 de dezembro de 2025.

**MANOEL DA COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal